



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Concede Progressão Horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 2012041185,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal ao Guarda Metropolitano **José Geraldo de Paula**, na seguinte forma:

§ 1º da referência I para II, com permanência na classe em que se encontra, pelo critério de antiguidade, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2007.

§ 2º da referência II para III, com permanência na classe em que se encontra, pelo critério de antiguidade, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2009.

§ da referência III para IV, com permanência na classe em que se encontra, pelo critério de antiguidade, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2011.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes itens, que dispõem sobre a Progressão Horizontal ao Guarda Metropolitano, constante no art. 1º deste Decreto:

§ 1º o item 110, do Anexo Único ao Decreto nº 131, de 3 de julho de 2007, que concede Progressão Horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas.

§ 2º o item 54, do Anexo I ao Decreto nº 43, de 9 de fevereiro de 2009, que concede Progressão Horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas.

§ 3º o item 50, do Anexo Único do Decreto de 26 de agosto de 2011, que concede Progressão Horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes